

COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 14.507.191/0001-97
NIRE nº 41300083231
Ata de Reunião da Diretoria Executiva

Data e horário: 30 de novembro de 2018, às dez horas.

Local: Na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143 – Bairro Centro.

Presença: Totalidade dos membros da Diretoria Executiva, a saber: Valdenir José Bertaglia e Alfonso Schmitt.

Mesa: Alfonso Schmitt, Presidente e Valdenir José Bertaglia, Secretário.

Assuntos e Deliberações:

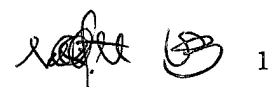
1. A Diretoria Executiva por unanimidade, com fundamento no Artigo 25, § 1º, do Estatuto Social, decidiu:

1.1 Registrar que a Receita Bruta de faturamento relativa ao mês de Outubro de 2018, foi de R\$ 799.841,80.

1.2 Registrar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sua inspeção trimestral realizada no mês de outubro, solicitou esclarecimentos relativos ao descumprimento de exigências técnicas contempladas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº CO 001/2018, item 02 objeto do Contrato CO nº 003/2018, conforme Solicitação de Documentos e/ou Informações nº 33/2018. Os esclarecimentos foram prestados através da Carta CO PRE 017/18, entretanto em 15 de novembro de 2018, o TCE emitiu nova Solicitação de Documentos e/ou Informações nº 34/2018.

Em função desta nova solicitação do TCE, a Diretoria Executiva esteve reunida no dia 08.11.18, com a equipe da 2ª Inspeção, para tratar dos apontamentos, porém, não houve convergência em relação as considerações levantadas pela equipe do TCE, razão pela qual foi solicitada prorrogação de prazo através da Carta CO PRE 021/18 para que a Costa Oeste pudesse se manifestar adequadamente sobre o assunto. Desta forma, a Diretoria Executiva, encaminhou o processo com as considerações da equipe do TCE para à área jurídica solicitando orientações necessárias para a regularização do presente caso.

A área jurídica se manifestou sobre o assunto, através do Despacho CO nº 010/2018 emitido pelo Advogado Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, que concluiu ter ocorrido ilegalidade no julgamento do item 02 e que fosse iniciado o procedimento para a anulação deste item com base no artigo 49 § 3º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 combinado com o artigo 132 § 2º da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07.

 1

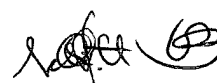
Sugeriu a publicação da intenção de anular o item 02, da licitação em epígrafe, além de oportunizar aos interessados o direito de ampla defesa, mediante manifestação formal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação da referida intenção de anulação do respectivo item do Pregão Presencial.

A Costa Oeste tomou as providências necessárias e recomendadas pela área jurídica para cumprir os requisitos legais para a anulação, bem como comunicou à empresa CONTRATADA (ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A) a intenção de anulação parcial do Contrato CO nº 003/18, através da carta CO nº 153/2018 datada de 21.11.2018.

No dia 21 de novembro de 2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná a "intenção de anular" parcialmente a licitação – item 2 . Transcorrido o prazo legal, no dia 28 de novembro de 2018 foi publicado o Comunicado de Anulação Parcial do Pregão Presencial nº 001/2018.

A empresa CONTRATADA através da Carta s/nº datada de 28 de novembro de 2018, concordou com a anulação pretendida, culminando assim, com a emissão do competente Termo de Anulação Parcial do Contrato, relativamente ao item 02 do Pregão Presencial CO 001/2018 e Contrato CO 003/2018.

- 1.3 Registrar que a Empresa Procable Energia e Telecomunicações S/A, desistiu de dar continuidade na Ação movida contra a Costa Oeste, Autos nº 13325-91.2018.8.16.0001, cuja renúncia foi homologada e determinada a extinção do processo em 08 de novembro de 2018.
- 1.4 Registrar que em 19 de novembro de 2018 a Costa Oeste recebeu a Carta nº 273/2018 – BNDES, na qual encaminha o Aditivo nº 02 ao Contrato de Financiamento nº 13.2.1222.1, para realização da averbação a margem do registro do respectivo Contrato de Financiamento para reconhecimento de firma de todos os signatários e registros nos cartórios de títulos e documentos em Curitiba, Florianópolis e Rio de Janeiro.
- 1.5 Registrar que em 22 de novembro de 2018, foi emitida a carta CO DAF 154/2018 ao Sr. Roberto Pellizzetti, informando o interesse em renovar o Contrato CO 008 2015, que tem por objeto a locação de um Barracão comercial para armazenamento de peças sobressalentes, que terá seu prazo de vigência encerrado em 10 de janeiro de 2019, por mais um período de 12 (doze) meses.
- 1.6 Registrar que em 23 de novembro de 2018, foi emitida a carta CO DAF 155/2018 à empresa Brasão, informando o interesse em renovar o Contrato CO 001 2018 – Prestação de Serviços de Suporte Técnico Mensal, atualizações periódicas para o Sistema ERP WK Radar, que terá seu prazo de vigência encerrado em 02 de fevereiro de 2019, por mais um período de 12 (doze) meses.

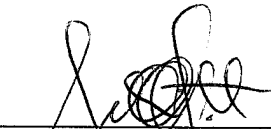


1.7 Registrar que o INCRA não acatou a solicitação da Costa Oeste de descaracterização de imóvel rural do terreno da Subestação Umuarama Sul, devido a declaração emitida pela Prefeitura de Umuarama não ter sido assinada pelo Prefeito Municipal, desta forma, está sendo providenciada nova declaração para suprir essa necessidade.

Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, devidamente aprovada e redigida na forma prevista no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76 que, após ter sido lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Mesa: Alfonso Schmitt, Presidente e Valdenir José Bertaglia, Secretário.
Alfonso Schmitt e Valdenir José Bertaglia. Confere com o original lançado em livro próprio.



Alfonso Schmitt
Presidente




Valdenir José Bertaglia
Secretário

Presenças:



Alfonso Schmitt
Dir. Presidente



Valdenir José Bertaglia
Dir. Administrativo Financeiro